



**PODER  
Executivo**  
& Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 10 • Nº 734 • Barra do Piraí, 12 de Junho de 2014 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

##### LEI MUNICIPAL Nº 2413 DE 10 DE JUNHO DE 2014

Ementa: “TORNA OBRIGATÓRIA PARA PRODUTORES DE MÍDIA E REALIZADORES DE PRODUTOS E EVENTOS A DIVULGAÇÃO DO VALOR DOS RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, INCENTIVO, PATROCÍNIO, COLABORAÇÃO, E OUTRAS FORMAS DE APORTE FINANCEIRO OU GRATUIDADE, A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas, de direito público e privado, e as pessoas físicas que receberem recursos públicos dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, para a produção de mídias, realização de eventos e produtos de qualquer natureza, a título de incentivo, patrocínio, subvenção, apoio, colaboração, e outras formas de aporte financeiro gratuito, com ou sem contrapartida, são obrigadas a fazer constar da ficha técnica, bem como do respectivo material publicitário, a quantia recebida, expressa em moeda corrente nacional, o nome do órgão que efetuou o aporte financeiro e número do processo administrativo correspondente.

Parágrafo único. É obrigatória a prestação de contas em todas as hipóteses a que se refere o caput.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 023/2014  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

##### LEI MUNICIPAL Nº 2414 DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento, assim como supermercados e postos de gasolina, localizados no Município de Barra do Piraí – RJ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As agências dos correios e instituições bancárias e financeiras, que possuam agências ou postos de atendimentos, assim como os supermercados e postos de gasolina instalados no âmbito do Município de Barra do Piraí – RJ, ficam obrigadas a instalar e manter permanentemente em funcionamento sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno.

Parágrafo único. O monitoramento feito pelas câmeras previstas no caput deste artigo realizar-se-á através de gravação dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo obrigatoriamente permitir a captação de imagens da fachada do imóvel com cobertura de seu local de entrada e saída, e das áreas que lhe deram acesso, bem como das vias públicas com que o mesmo faz divisa, com visão, no mínimo de 180º (cento e oitenta) graus.

Art. 2º - As imagens capturadas pelas câmeras de vídeos do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.

Art. 3º - Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenadas em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, ficando à disposição das autoridades, sendo preservados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, após o prazo de 90 (noventa) dias, poderão ser eliminados.

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias

para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II – Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), se descumprida a notificação, aplicável em dobro para os casos de reincidência.

Parágrafo Único – Considera-se reincidência para os fins desta lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 086/2014  
Autor: José Luiz de Brum Sabença

#### PORTARIA Nº 473/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 058/2014, de 09/06/2014 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o falecimento da servidora Vera Lúcia da Conceição Silva, ocorrido em 06 de maio de 2014;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que a servidora Vera Lúcia da Conceição Silva mantinha com a administração, uma vez que a mesma faleceu em 06 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2014.

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

**Vice-prefeito**  
Cléber Paiva Guimarães

**Secretário Municipal de Governo**  
ERICH RAMMINGER

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretário Municipal de Administração**  
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA

**Secretária Municipal de Fazenda**  
ANDREIA BARBOSA DA SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
GILVANE MAZZA RIBEIRO

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
PHILIPPE DANTAS MARCONDES

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS (INTERINO)

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS

**Secretária Municipal de Saúde**  
MIRIAM MENDONÇA FERREIRA (INTERINA)

**Secretária Municipal de Educação**  
NAIR MANGIA DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**  
LEONARDO ORLANDO SALGADO VASCONCELLOS

**Consultor Jurídico**  
RODRIGO DUARTE BATISTA DA SILVA

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA (INTERINO)

**Secretário Municipal de Esportes**  
LEONARDO MARTINS DINELLI (INTERINO)

**Secretária Municipal do Ambiente**  
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Agricultura**  
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO (INTERINO)

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
IVANILDO FRANCISCO DE ARAÚJO (INTERINO)

**Secretária Municipal de Defesa Civil**  
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA (INTERINA)

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
NATHAN PALMEIRA FERREIRA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia**  
CLÉBER BEZERRA DA SILVA

**Secretário Municipal de Habitação**  
PHILIPPE DANTAS MARCONDES (INTERINO)

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controladora Geral do Município**  
VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO

**Controlador Geral da Saúde**  
SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Espedito Monteiro de Almeida**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
2º Vice-Presidente

**José Luiz de Brum Sabença**  
1º Vice-presidente

**Vereadores**  
Francisco José Barbosa Leite  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Agostinho Pereira dos Santos  
Valdecir Groetares Pegas  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Jair Ferreira Borges  
Nedino Pereira de Carvalho  
Rafael Santos Couto  
Joel de Freitas Tinoco  
José Ernesto Magiole  
Genancy Francisquini  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem

## EXPEDIENTE

### BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**Secretaria Municipal de Governo**

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Sidcley Porto da Silva – MTB-28.348

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

### PORTARIA Nº 474/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, ao término do expediente, todos os ocupantes de cargos em comissão e Agentes Políticos Municipais da Administração Municipal do Poder Executivo, dos órgãos da administração direta, indireta e autárquica.

Art. 2º - Ficam excluídos da determinação do artigo 1º, os ocupantes dos cargos do Pólo de Emergência, em sua totalidade, e face a correlação direta com a Saúde Emergencial Pública que não pode sofrer interrupção ou paralisação.

Art. 3º - Ficam também excluídos da determinação do artigo 1º, os ocupantes de cargos em comissão e função gratificada ocupadas por servidores efetivos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data com sua afixação, no quadro de avisos da Prefeitura, na forma do disposto no artigo 86, § 1º da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial de imprensa do município.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente, garantindo a todos os atingidos os Direitos Constitucionais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
11 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 475/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, o Advogado RODRIGO DUARTE BATISTA DA SILVA – OAB-RJ 110.847 para ocupar o Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, Nível APM, da estrutura do Gabinete do Prefeito, a partir de 12/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

### PORTARIA Nº 476/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, o Advogado HEITOR FAVIERI NETO – OAB-RJ 139.088, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, Nível APM, a partir de 12/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

### PORTARIA Nº 477/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROBERTO BICHARA DE MELO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Fundo de Previdência, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

### PORTARIA Nº 478/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do

Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I /da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, STÊNIO CÉSAR LUTTERBACH LEMGRUBER, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador, Nível APM, do Quadro do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 479/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS LEITE, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Nível DAS-5, do Quadro Permanente do Fundo Municipal de Previdência, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 480/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SUELI DA SILVA MONTEZANO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Concessão de Benefícios, Nível DAS-3, do Quadro Permanente do

Fundo Municipal de Previdência, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 481/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, IVANILDO FRANCISCO DE ARAÚJO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 482/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, THIAGO LUIS DE CARVALHO MANGIA MORAES, para o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, do Quadro Permanente do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 483/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 484/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, GASTÃO ALBERTO GOMES LEITE, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 485/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIANE MOREIRA COUTINHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 486/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RENATO ARAGÃO DA SILVA GOMES, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 487/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, NATHAN PALMEIRA FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 488/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DIOGO FERREIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informática e Projetos Especiais, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 489/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RONALD ANCHITE GUEDES, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão do Cederj, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 490/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009, UELLINGTON NOGUEIRA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Operações Especiais, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 491/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DANIEL GONÇALVES ALFANO DA MOTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 492/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA PAULA DOS SANTOS DUTRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão da Guarda Feminina, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 493/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LÉIA QUEIROZ DE JESUS, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 494/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PRISCILA PEREIRA BALDEZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 495/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal

nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RENAN DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 496/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RENAN RIBEIRO MARIANO XAVIER, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 497/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROSANA MARIA DOS SANTOS PIO, para ocupar o Cargo em

Comissão de Supervisor da Divisão de Vigias Patrimoniais, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 498/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RONALD SILVA FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 499/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RUAN MELLO MOREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e

Tecnologia da Informação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 500/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MOZART CESAR VALLE NETO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Nível DAS-4, do Quadro Permanente do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 501/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MIRIAM MENDONÇA FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 502/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIA LUCIA DA SILVA ROSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Nível DAS-4, do Quadro Permanente do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 503/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA AUGUSTA FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Especial de Orçamento e Projeto de Gestão, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 504/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 505/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, CRISTIANO LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Consultivo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 506/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, PETER PAULO DE CASTRO HOLZWARTH, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Receita Imobiliária e Recuperação, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 507/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUCIMAR DOS SANTOS AVILA para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Controle, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 508/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 2033 de 16 de março de 2012, IVANA GONÇALVES COUTINHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 509/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, GILCIMARA PIRES FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização de Atividades Econômicas e Sociais, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 510/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, CARLOS ANDERSON SOARES DA CUNHA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Junta Comercial, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 511/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANGÉLICA ROCHE SALES, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Atendimento ao PROCON, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 512/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, EDSON DE OLIVEIRA FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Distrito, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 513/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, BRUNO DA SILVA ROSA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Distrito, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 514/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, IDALUCE FERNANDES DO PATROCÍNIO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Consultivo, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 515/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, INGRID FERREIRA DIAS DE SOUSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Convênios, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda,, a partir desta data.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 516/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2176 de 27 de março de 2013, JEAN PAULO SEBASTIÃO DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Acompanhamento, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 517/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, KARINA ADÉLIO LINO AMBRÓSIO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 518/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 106 de 03 de novembro de 2009, SIDCLEY PORTO DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 519/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LIDIANE DE CARVALHO BARRETO NEVES, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 520/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LILIAN VILAS GOMES, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Grupo, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 521/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação

que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 522/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral da Saúde, Nível APM, da estrutura da Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 523/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, HERIVELTO ROSTIROLLE CESSAR, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Financeiro, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 524/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, FABRÍCIO SARAIVA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão da Guarda Armada, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 525/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE

2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 526/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MAURICIO VELOSO XAVIER, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte e Trânsito, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 527/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUIZ CARLOS ARRUDA NUNES, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Licitações, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 528/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio  
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e  
Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I  
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal  
nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCELINO  
LEITE PINHEIRO, para ocupar o Cargo em  
Comissão de Diretor da Divisão de Análise e  
Estatística, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria  
de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com  
afixação, independentemente de sua publicação  
que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE  
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 529/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio  
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e  
Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I  
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal  
nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CARLOS  
ROBERTO CEZARIO DOS REIS, para ocupar o  
Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de  
Transporte, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria  
de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com  
afixação, independentemente de sua publicação  
que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE  
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 530/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio  
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e  
Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I  
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal  
nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROSANA LOLITA  
SAMPAIO DE AMORIM, para ocupar o Cargo em  
Comissão de Supervisor da Divisão de Protocolo e  
Atendimento ao Público, Nível DAS-1, da estrutura  
da Secretaria de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com  
afixação, independentemente de sua publicação  
que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE  
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 531/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio  
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e  
Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I  
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal  
nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DANIELLE  
NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo  
em Comissão de Supervisor da Divisão de Trânsito,  
Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria de  
Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com  
afixação, independentemente de sua publicação  
que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE  
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 532/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e  
Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I  
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal  
nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº  
2031 de 09 de março de 2012, GILVANE MAZZA  
RIBEIRO, para ocupar o Cargo em Comissão de  
Secretária Municipal de Assistência Social, Nível  
APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com  
afixação, independentemente de sua publicação  
que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE  
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 533/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio  
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e  
Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I  
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal  
nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº  
2031 de 09 de março de 2012, ADEMAR  
RAIMUNDO MONTELA, para ocupar o Cargo em  
Comissão de Diretor do Departamento de Logística,  
Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal  
de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com  
afixação, independentemente de sua publicação  
que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE  
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 534/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,  
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, MICHELE GAMA DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 535/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, LARISSA RUSSONI PENA, para o Cargo em Comissão de Coordenador da PSE, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 536/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ELIANE RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de CRAS 1, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 537/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de CRAS 2, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 538/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, JOSIMARA RODRIGUES CELSO FARIAS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de CRAS 3, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 539/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, CAROLINA RAPOSO CALDEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de CRAS 4, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 540/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2071 de 23 de maio de 2012, VERA LÚCIA CAMPOS DA ROSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Grupos de Convivências, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 541/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2071 de 23 de maio de 2012, SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA GUEDES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Comunitárias ao Ar Livre, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 542/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ROSIANI CASTILHO DONATO, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Programas e Projetos, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 543/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ANA LUCIA FERREIRA LABÃO, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Atendimento, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 544/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ADRIANAALVES RODRIGUES AVILA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão da Guarda Florestal, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 545/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, NAIR MANGIA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 546/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE, para ocupar o Cargo em Comissão de Consultor em Educação, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 547/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 2033 de 16 de março de 2012, MATHEUS DA SILVA RODRIGUES, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 548/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RUBENS WILLIAM VIEIRA MENDES, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Expediente, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 549/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, FELIPE PIRES DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Registro, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 550/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, LEANDRO BRONZATO GUIMARÃES, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Controle do Animal Urbano, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 551/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, PAULO DOS SANTOS CRUZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 552/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, WILKER LINHARES CAMARGO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Conservação, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 553/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, CLÉO CANTILHO BAUERFELDT VIDAL BELFORT, para o cargo em comissão de Assessor, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 554/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, FELIPE DOS SANTOS SILVEIRA, para o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 555/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, MÁRCIO FERREIRA CAPATO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 556/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 557/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CAROLINA DE CARVALHO SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 558/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, ANDREZA DA SILVA NEVES, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Controle e Avaliação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 559/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, IONE MARIA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 560/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, LUIZ OTÁVIO FRANCO MEXAS, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão Vigilância Sanitária, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 561/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, MÁRCIA DUARTE JERÔNIMO SABENÇA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Coletiva, Nível DAS 4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 562/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Ações de Saúde, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 563/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PABLO ALMEIDA PIMENTEL para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Controle de Medicamentos, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 564/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,



RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PABLO LUIS VIEIRA MOREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Registro e Armazenamento de Medicamentos, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 565/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, PABLO MARQUES BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 566/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, PAULA LUANA DE SOUZA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Auditoria, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 567/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, POLIANA LUCAS DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, Nível DAS1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 568/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I

da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, SANDRA MEIRE NOGUEIRA DA SILOVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Nível DAS1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 569/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, SILVIA LETICIA DA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 570/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, TÂNIA MARIA CASTRO DA COSTA, para exercer a ocupar o Cargo

em Comissão de Assessor de Controle Interno, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 571/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, VIRGINIA LÚCIA SOUZA NÓBREGA para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de apoio Administrativo, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 572/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, WALTER LUIZ CAPATO MACEDO, para ocupar o Cargo em Comissão de

Auditor Especial de Saúde, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 573/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15/10/2009, ZINGARA PIMENTEL VAZ LAMEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 574/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços

Públicos, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 575/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MAURO SIQUEIRA MESQUITA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitério, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 576/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, WALTER LÚCIO BRAGA LOUREIRO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 577/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROSANGELA DEL-SE-CHI, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Distrito, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 578/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALLAN JEFFERSON DE SOUZA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 2ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 579/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROSANGELA SOARES DA SILVA MIGUEL para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 7ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 580/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCOS ANDRE DE MORAES para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 8ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços

Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 581/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 582/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, SORAIA GONÇALVES CANTARINO SALINO, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Trabalho e Renda, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e

Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 583/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, VERÔNICA PRIMO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 584/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CLEBER BEZERRA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 585/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUCAS RIBEIRO DO NASCIMENTO para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração - Nível DAS-2, do Quadro Permanente da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 586/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, VALDIR PRUDÊNCIO PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Iluminação Pública, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 587/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALMIR BARBOSA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Administração, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 588/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2152, de 17 de outubro de 2012, LEONARDO MARTINS DINELLI, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Nível APM, do Quadro Permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 589/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, FLAVIO SARAIVA DA SILVA JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Esporte Social, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 590/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, LÍVIA DA CUNHA DIAS PÊGAS, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 591/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 2230 de 14/06/2013, FABIO ISSENE ANGELO, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, Nível DAS-4 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 592/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei Municipal nº 2230 de 14/06/2013, MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Emergência 24 horas, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 593/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, WALTER FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 594/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ELISA BARBOSA MARRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 595/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2152 de 17 de outubro de 2012, LEONARDO ORLANDO SALGADO VASCONCELLOS, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 596/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, GILBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Eventos, Grupo, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com

afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 597/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANTONIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Eventos, Grupo, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 598/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, FILIPE SILVA ESTEVES, para o Cargo em Comissão de Assessor de Cultura, Grupo, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação

que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 599/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, APARECIDA GORETTI MARIA, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 600/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2176 de 27 de março de 2013, TAMARA STEFANI DA CRUZ FRAGA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo de Regularização Fundiária e Imobiliário, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação

que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 601/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROSICLÉIA VIEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 602/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RENATA SIQUEIRA DE PAULA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Nível DAS-4, do Quadro Permanente do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 603/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 474/2014, datada de 11 de junho de 2014, apenas no tocante a Exoneração da Senhora NATHALIA DA SILVA ANDRADE DUCTRA – Auxiliar da Procuradoria Geral do Município, em razão de seu Estado Gestacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com sua afixação, no quadro de avisos da Prefeitura, na forma do disposto no artigo 86, § 1º da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial de imprensa do município, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2014.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 604/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 474/2014, datada de 11 de junho de 2014, apenas no tocante a Exoneração do Senhor ANTONIO CARLOS MUNIZ DA SILVA – Diretor do Departamento de Terminais Rodoviários, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, em razão de Licença Médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com sua afixação, no quadro de avisos da Prefeitura, na forma do disposto no artigo 86, § 1º da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial de imprensa do município, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2014.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 605/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 118/2014, datado de 10 de junho de 2014 - Pólo de Emergência;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, FERNANDO LUIS DOS SANTOS LOPES, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 606/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR a Portaria nº 452/2014, para suspender, "sine die" a concessão das férias da servidora MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 402, que exerce o cargo de

Secretária Municipal do Ambiente.

Art. 2º Dê-se ciência a interessada e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo da titular da Pasta.

Art. 3º A presente portaria deverá ser afixada, face a urgência, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, independentemente da publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memorando nº 131/2014 – Amb.  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 607/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SAMANTHA CONFORT AMORIM, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível DAS-4, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/hfn/ebmp

#### PORTARIA Nº 608/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALINE OLIVEIRA CABRAL, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/hfn/ebmp

#### PORTARIA Nº 609/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MANUELA GOBBI LOPES DA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Consultor de Saúde, Nível APM, da estrutura do Gabinete do Prefeito, a partir, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 610/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 87 – inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MAYARA FONSECA PORTO GREGÓRIO para ocupar o cargo de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 18ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Nível DAS-1 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

#### DECRETO Nº. 056 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor, no valor de R\$116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL



## ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
SUPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
	<b>30.04.10.122.0020.2.961</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário-Família	R\$ 8.000,00	17
3.1.90.13.99.00.00.00.0000	Outras Obrigações Patronais	R\$ 51.000,00	19
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00	26
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	31
<b>30.04.10.301.0020.2.981</b>	<b>Atenção Básica – Saúde da Família – SF</b>		
3.1.90.13.99.00.00.00.0000	Outras Obrigações Patronais	R\$ 37.000,00	129
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 116.000,00</b>	

## ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
ANULAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
	<b>30.04.10.122.0020.2.960</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>	
3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	R\$ 66.000,00	15
<b>30.04.10.302.0020.2.982</b>	<b>Manutenção da UTI – Santa Casa</b>		
3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	R\$ 50.000,00	131
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 116.000,00</b>	

## DECRETO Nº 057 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Meios em vigor, no valor de R\$106.000,00 (Cento e seis mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º deste decreto, decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0051 – RECURSO DE TRÂNSITO, na forma do Anexo II, no valor total de R\$664.664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

## ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ			
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>SUPLEMENTAR</b>			
20.18.26.782.0012.2.988			106.000,00
	3.3.90.30.99.00.00.00	<b>51</b>	106.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>483.000,00</b>

## ANEXO II

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ			
Fonte - 0051 – RECURSOS TRÂNSITO - 31/12/2013			
Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
<b>ATIVO FINANCEIRO (I)</b>		<b>PASSIVO FINANCEIRO (I)</b>	
Saldo p/ exercício seguinte		Restos a Pagar	R\$0,00
TRÂNSITO	R\$57.151,90	Depósito de Diversas Origens	R\$0,00
DETRAN - MULTAS	R\$601.019,08		
CONV. DETRAN	R\$6.493,02		
<b>Soma do Ativo Real</b>	<b>R\$664.664,00</b>	<b>Soma Passivo Real</b>	<b>R\$0,00</b>

## Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO****	R\$664.664,00	**** SALDO A EMPENHAR EM 2014
PASSIVO FINANCEIRO	R\$0,00	

**SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$664.664,00**

## ANEXO III

## Fonte - 0051 – RECURSOS TRÂNSITO

<b>Superávit Verificado</b>	<b>664.664,00</b>
Créditos Adicionais –Decreto 040/14	483.000,00
Créditos Adicionais – Presente Decreto	106.000,00
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>75.664,00</b>

**DECRETO Nº. 058 DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor, no valor de R\$149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEPLAN/ACL

**ANEXO I**  
SUPLEMENTAÇÃO

20 - Executivo		
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	90.000,00	331
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00	252
20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.2.010-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	499
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	130
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00	256
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.200,00	130
20.21 - Secretaria de Agricultura 20.21.20.606.0002.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	460
<b>TOTAL</b>	<b>149.200,00</b>	

**ANEXO II**  
ANULAÇÃO

20 - Executivo		
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	5.000,00	40
20.21 - Secretaria de Agricultura 20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	4.000,00	448
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	20.000,00	455
20.21 - Secretaria de Agricultura 20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	5.000,00	15
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	5.000,00	450
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	18
20.04 - Procuradoria Geral 20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	55
20.04 - Procuradoria Geral 20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	56
20.21 - Secretaria de Agricultura 20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	14
20.24 - Secretaria de Defesa Civil 20.24.04.122.0003.2.058-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	508
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.029-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.200,00	347
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	44
<b>TOTAL</b>	<b>149.200,00</b>	

**ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2014**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 30/06/2014 às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Pregão Presencial nº 27/2014, que tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (24) 2442-4848 / 2442-0199 / 2443-1102 – Ramais: 205 e 256, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 007/2014 e 043/2014.

Departamento de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6123/2014**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 03/07/2014 às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Pregão eletrônico nº 57/2014, que tem por objeto a Aquisição de Café em pó homogêneo torrado e moído, Adoçante dietético em pó, adoçante dietético frasco com 100 ml, Açúcar branco tipo refinado pct 1kg, Biscoito água e sal. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (24) 2442-4848 / 2442-0199 / 2443-1102 – Ramais: 205 e 256, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 007/2014 e 043/2014.

Departamento de Compras e Licitações

**NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE (Interino) devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10257/2014. Objeto: Contratação de Empresa para realização do CIRCUITO FUTEVÔLEI ESTADUAL – ETAPA SUL FLUMINENSE nos dias 21 e 22 de junho de 2014 no

Parque de Exposição a partir das 09 horas - Barra do Piraí. Empresa: LEONARDO FILHO SALLES - Valor de R\$11.000,00 (Onze mil reais). Funcional Programática: 20.23.27.812.0019.2.010 - Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.01.00.00.00.01.0000 - (499) - Secretário Municipal de Esporte (Interino) Ass.: Leonardo Martins Dinelli - Secretário Municipal de Esporte (Interino), Em 09/06/2014.

#### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10873/2014. Objeto: Contratação de Empresa para realização da “3ª ETAPA DO CAMPEONATO CARIOCA OFF ROAD DE RALLY DE REGULARIDADE” nos dias 14 e 15 de junho de 2014 no Distrito de IPIABAS à partir de 08 horas dos dois dias sede do Evento - Casarão de Ipiabas - Barra do Piraí. Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES AUTOMOTIVOS - Valor de R\$25.000,00 (Vinte cinco mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.01.00.00.00.01.0000 - (437), Secretário Municipal de Turismo e Cultura Ass.: Leonardo Orlando Salgado Vasconcellos - Secretário Municipal de Turismo e Cultura – Barra do Piraí, 12/06/2014.

#### AVISO DE PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público o Pregão:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2014 DATA: 03/07/2014, HORÁRIO 14:00 hs

Compra de cilindro de oxigênio medicinal, recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido através do Sistema de Registro de Preço. site www.caixa.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2442-0199, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Pregoeira Portaria nº 043/2014.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710/2014

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 27/06/2014 às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ,

Pregão Presencial nº.19/2014, que tem por objeto Aquisição de extintores de incêndio, com instalação, prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com substituição de peças e testes, instalados nas diversas Unidades Escolares bem como na Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2442-4848/ 2442-0199 – Ramais: 205 e 256, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 07/2014.

### AMBIENTE

#### Edital nº202/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Constatação no 201/2014, anexo ao processo nº 6.517/2014 de 08/04/2014, para a Casa de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ 28.572.311/0001-44 e estabelecida na Rua Major Ferraz, nº367, bairro Centro, Barra do Piraí / RJ, por descumprimento da Notificação nº080/2014 (Dliam) e apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, cópia da licença ambiental e do contrato de prestação de serviço entre o estabelecimento da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos. Barra do Piraí, 10 de junho de 2014.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira  
Secretária Municipal do Ambiente

#### Edital nº203/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Constatação no 191/2014, anexo ao processo nº 6.532/2014 de 08/04/2014, para o Condomínio do Edifício Independência, inscrito no CNPJ 39.561.972/0001-90 e estabelecido na Rua Prefeito Roberto Bichara, nº26, bairro Centro, Barra do Piraí / RJ, por descumprimento da Notificação nº072/2014 (Dliam) e apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, plano de gerenciamento de resíduo sólido (PGRS) do prédio e comunicar a esta secretaria, através de uma listagem, os estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de saúde existentes neste prédio contendo a razão social e CNPJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos. Barra do Piraí, 12 de junho de 2014.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira  
Secretária Municipal do Ambiente

#### Edital nº204/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Constatação no 188/2014, anexo ao processo nº 6.534/2014 de 08/04/2014, para a empresa Barra Assistência Odontológica, inscrita no CPF/CNPJ 806.021.856-53 e estabelecida na Avenida Governador Portela, nº102, bairro Centro, Barra do Piraí / RJ, por descumprimento da Notificação nº092/2014 (Dliam) e apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, licença ambiental e cópia do contrato de prestação de serviço entre o estabelecimento e a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos. Barra do Piraí, 12 de junho de 2014.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira  
Secretária Municipal do Ambiente

#### Edital nº205/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Constatação no 187/2014, anexo ao processo nº 6.547/2014 de 08/04/2014, para Clínica Radiológica Mega Imagem Ltda Me, inscrita no CNPJ 03.655.375/0001-88 e estabelecida na Rua Ana Nery, nº126, salas 310 e 312, bairro Centro, Barra do Piraí / RJ, por descumprimento da Notificação nº070/2014 (Dliam) e apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, licença ambiental e cópia do contrato de prestação de serviço entre o estabelecimento e a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de junho de 2014.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira  
Secretária Municipal do Ambiente

#### Edital nº206/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Constatação no 205/2014, anexo ao processo nº 6.544/2014 de 08/04/2014, para a empresa Odonto Center Odontologia Arte e Estética, inscrita no CNPJ 07.838.325/0001-97 e

estabelecida na Rua Lúcio de Mendonça, nº24, bairro Centro, Barra do Piraí / RJ, por descumprimento da Notificação nº078/2014 (Dliam) e apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, licença ambiental e cópia do contrato de prestação de serviço entre o estabelecimento e a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.  
Barra do Piraí, 12 de junho de 2014.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira  
Secretária Municipal do Ambiente

#### Edital nº206/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Constatação nº205/2014, anexo ao processo nº 6.544/2014 de 08/04/2014, para a empresa Odonto Center Odontologia Arte e Estética, inscrita no CNPJ 07.838.325/0001-97 e estabelecida na Rua Lúcio de Mendonça, nº24, bairro Centro, Barra do Piraí / RJ, por descumprimento da Notificação nº078/2014 (Dliam) e apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, licença ambiental e cópia do contrato de prestação de serviço entre o estabelecimento e a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de junho de 2014.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira  
Secretária Municipal do Ambiente

#### Edital nº208/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº6.545/2014 de 08/04/2013, foi lavrado o Auto de Constatação nº186/2014, para a empresa Dentista Popular, inscrita no CPF/CNPJ 105.404.097-40 e estabelecida na Avenida Governador Portela, nº190, bairro Centro, Barra do Piraí / RJ, por descumprimento da Notificação nº091/2014 e apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, licença ambiental e cópia do contrato de prestação de serviço entre o estabelecimento e a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de junho de 2014.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira  
Secretária Municipal do Ambiente

### PROCURADORIA

#### ERRATA

REFERENCIA: TERMO DE CONTRATO Nº 026/2014 ORIGINADO DO PROCESSO Nº1344/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

ONDE SE LÊ: O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, SENDO CONTADO A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E DESEMPENHADA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7 ÀS 17H, ESTENDIDA A HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS E A SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, MEDIANTE PRÉVIA CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO.

LEIA-SE : O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, SENDO CONTADO A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E DESEMPENHADA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7 ÀS 17H, ESTENDIDA A HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS E A SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, MEDIANTE PRÉVIA CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO.

BARRADO PIRAÍ, 11 DE JUNHO DE 2014.

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2013, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1111/2013, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA UNITERRATERRAPLENAGEM LTDA ME. OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO Nº025/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ASSENTAMENTO DE MANILHAS E ESCAVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 06/05/2014 COM TÉRMINO EM 03/08/2014. VALOR – R\$37.050,00 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS). RECURSOS – 20.16.04.451.0011.2.034, 3.3.90.39.01.00.00.00.01.0000 LEGALIDADE – PROCESSO Nº1111/2013, AMPARADO NO DISPOSTO DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINADO - 05/05/2014

BARRADO PIRAÍ, 05 DE MAIO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2013 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 3040/2011, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E ALBINO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº035.277.357-04. OBJETO – RENOVAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº041/2013 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SENADOR RAUL FERNANDES, 54/56, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ-RJ, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 20/05/2014 COM TÉRMINO EM 19/05/2015. VALOR – R\$31.704,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS). RECURSOS – 20.09.04.123.0013.2.036.3.3.90.36.00.00.00.01.0000. LEGALIDADE – PROCESSO Nº6127/2014, PREVISTA NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, NA FORMA DO DISPOSTO DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINADO - 19/05/2014.

BARRADO PIRAÍ, 19 DE MAIO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº5727/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA ME. OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ALVES PÉREIRA, MORRO DO GAMA, BARRADO PIRAÍ-RJ. VALOR – R\$25.861,65 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO – 60 (SESENTA) DIAS. RECURSOS – 20.11.12.365.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 (159). LEGALIDADE – PROCESSO Nº5727/2014, CARTA CONVITE Nº01/2014, LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 09/06/2014

BARRADO PIRAÍ, 09 DE JUNHO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE

FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA TOTAL COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

PRAZO – O PRAZO PREVISTO DO PRESENTE CONTATO É DE 31 (TRINTA E UM DIAS), COM INICIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO DE ACORDO COM O ITEM 9.1.3 DO EDITAL Nº026/2014.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MONTAGEM DE ARENA PARA TRANSMISSÃO DE TODOS OS JOGOS DA COPA DO MUNDO.

VALOR – R\$76.970,00 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9702/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2014, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 11/06/2014

BARRADO PIRAI, 11 DE JUNHO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

#### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATADO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº6162/2014, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA WAGNER DE ANDRADE SILVA 79959652734.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº6162/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2014, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS – 20.13.04.452.0011.2.033 – 3.3.90.39.01.00.00.00.001.0000 (331)

VALORES - O VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA ATA, REFERENTES A EMPRESA ACIMA É DE R\$171.900,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS REAIS).

ASSINADO-09/06/2014

BARRADO PIRAI, 09 DE JUNHO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATADO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº6162/2014, DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA WAGNER DE ANDRADE SILVA 79959652734.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº6162/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2014, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS – 20.13.04.452.0011.2.033 – 3.3.90.39.01.00.00.00.001.0000 (331)

VALORES - O VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA ATA, REFERENTES A EMPRESA ACIMA É DE R\$171.900,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS REAIS).

ASSINADO-09/06/2014

BARRADO PIRAI, 09 DE JUNHO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

#### Continuação - Relação dos Adolescentes selecionados do Projeto Pelos Caminhos da Inclusão do CRAS Centro.

Nome	Termo de Responsabilidade nº
34. Gabrieli Xavier Figueira	094/14
35. Rosinara Castro da Silva	095/14

#### SAÚDE

ATA Nº054/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº586/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MIRIAM MENDONÇA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº20411398 DICRJ, inscrita no CPF nº101.623.777-46, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº041/2014 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa AL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME, com sede administrativa na Rua dos Bacuraus, nº10, sala 04, CEP:31.730-100, bairro Planalto, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.326.889/0001-03, com contrato social

arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312076172-4, neste ato representada por ALEXANDRE DE CASTRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nºMG-6.336.910 e CPF nº006.487.976-35, residente na Rua Maria Augusta Bacelar, nº53, apto nº303, bairro Ressaca, Contagem-MG, CEP:32113-440.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo originado do Pregão Eletrônico nº041/2014, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Municipal 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Federal 10520/2002 e regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.450/2005, Lei Municipal 1359/2007, Lei Complementar 123/2006, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, aplicando-se a esta Ata de Registro de Preços, suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº041/2014 e seus Anexos, Processo nº 586/2013 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ,** conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA anexo do edital nº041/2014, que é parte integrante e complementar desta Ata independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, não se obriga a adquirir os itens relacionados da FORNECEDORA, nem as quantidades constantes no Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA –** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura após cumprido as exigências contratuais.

Parágrafo 1º- O CONTRATANTE convocará a FORNECEDORA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A FORNECEDORA deverá atender a convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 3º- É facultativo ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO -** A FORNECEDORA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os itens adjudicados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

b) não possuam embalagens abertas, amassadas,

estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original, inclusive embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

c) fornecer os itens adjudicados de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, inclusive deverá vir acompanhado dos certificados de garantia fornecido pelo fabricante;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos itens entregues;

e) efetuar a troca dos itens entregues, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente dentro do prazo previsto no edital;

f) Os materiais elétricos deverão apresentar certificado de consumo de energia A;

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade;
- b) descrição;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante;
- f) garantia.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a FORNECEDORA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO –** O objeto adjudicado será recebido por servidor responsável do Almoxarifado Central, que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega,

para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 1º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 2º - O material entregue em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a FORNECEDORA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:**

**DO CONTRATANTE –** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

a) Comunicar formal e imediatamente à FORNECEDORA, qualquer anormalidade no fornecimento do material, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

b) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

c) Emitir, por intermédio do CONTRATANTE, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº041/2014 e à proposta de aplicação de sanções.

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**DA FORNECEDORA –** Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

a) Responder pelos danos causados diretamente

ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

b) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais objeto do presente, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO - O valor estimado para a aquisição do objeto adjudicados relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

**AL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME**

**(2440)**

3	VENTILADOR DE PAREDE: Cor preto. Área mínima de ventilação; 40 M2. Desmontável. Potência mínima: 170 w. Modelo: Parede. Cabo elétrico 0,75. Diâmetro mínimo da hélice: 55 cm. Fusível de segurança. Grade removível de Aço. Quantidade de hélices: 3. Ajuste de inclinação. Ajuste de velocidade. Desmontável. 3 níveis de velocidade. Protetor térmico. Tipo de acionamento: Chave Rotativa. Trava de segurança. Altura máxima: 75.5 cm. Largura máxima: 16.5 cm. Comprimento: 60 cm.	un	60,00	122,00	7.320,00
4	TV LCD 32": Televisor LCD Tamanho da tela (polegadas): 32. Resolução mínima (tv): 1920 x 1080. Display: Full HD. Deve possuir: entrada HDMI. Entrada RGB para PC. Entrada Vídeo Componente. Entrada S-Vídeo. Saída de Áudio. Saída para Fones de Ouvido. Saída RS-232C. Cor: preto. Garantia mínima de 1 ano. Tempo mínimo de Resposta (ms): 4. Widescreen. Formato da Tela: 16 9. Recursos mínimos de áudio: Clear Sound, Nivelador Automático de Volume (AVL). Potência mínima de Áudio (RMS) 20W. Conexões mínimas: Saída Fone de Ouvido; Entrada para PC (HDMI + VGA); Saída de áudio digital (coaxial); Componentes em (YPbPr): 1; A/V: 1; Antena tipo F; USB: 1; HDMI: 3. Formatos de reprodução de música: MP3. Formatos de reprodução de imagem: JPEG. Formatos de Reprodução de Vídeo Compatíveis: NTSC; H264/MPEG-4; AVC; PAL; MPEG-2; MPEG-4; MPEG-1. Deve ser acompanhada de: Controle remoto, Duas pilhas AAA, Suporte p/ cima da mesa, Manual do usuário. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 1 ano.	un	20,00	1.252,00	25.040,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$32.360,00

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à FORNECEDORA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à FORNECEDORA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ),

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da FORNECEDORA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{IPCA}{100} \times \frac{N}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.975.4.4.90.52.99.00.0025;  
30.04.2.976.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.966.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.974.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.980.4.4.90.52.99.00.0027;  
30.04.2.984.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.985.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.970.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.986.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.962.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.972.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.979.4.4.90.52.99.00.0028;  
30.04.3.023.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.024.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0031;  
30.04.2.964.4.4.90.52.99.00.0023;  
30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0023;  
30.04.2.967.4.4.90.52.99.00.0023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE** - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 o CONTRATANTE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a FORNECEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela FORNECEDORA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES – DA ALTERAÇÃO** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 1º** -

52.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo 2º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará dos fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo 3º** -

53.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo 4º** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo 5º** - O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 6º** - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a) 55.1.o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**Parágrafo 7º** - O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do requisitante quando:

a) 56.1. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar o objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo 1º** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO** - Para ciência do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Pirai de acordo com o artigo



61, § Único da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**  
- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no item 28.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO** - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 06 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

AL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO  
LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

ATA Nº058/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 586/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MIRIAM MENDONÇA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº20411398 DICRJ, inscrita no CPF nº101.623.777-46, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº041/2014 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, com sede administrativa na Rua Treze de Maio, nº35, Parque São Jorge, Cambé-PR, CEP:86.185-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.599.224/0001-97, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

sob o NIRE 20112656676, neste ato representada por seu procurador RAFAEL ARCANJO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº3.434.592-09 e CPF nº482.809.929-87, residente em Cambé-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** – O presente termo originado do Pregão Eletrônico nº041/2014, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Municipal 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Federal 10520/2002 e regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.450/2005, Lei Municipal 1359/2007, Lei Complementar 123/2006, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, aplicando-se a esta Ata de Registro de Preços, suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº041/2014 e seus Anexos, Processo nº 586/2013 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI,** conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA anexo do edital nº041/2014, que é parte integrante e complementar desta Ata independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, não se obriga a adquirir os itens relacionados da FORNECEDORA, nem as quantidades constantes no Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura após cumprido as exigências contratuais.

Parágrafo 1º- O CONTRATANTE convocará a FORNECEDORA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A FORNECEDORA deverá atender a

convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 3º- É facultativo ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO** - A FORNECEDORA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os itens adjudicados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

b) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original, inclusive embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

c) fornecer os itens adjudicados de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, inclusive deverá vir acompanhado dos certificados de garantia fornecido pelo fabricante;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos itens entregues;

e) efetuar a troca dos itens entregues, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente dentro do prazo previsto no edital;

f) Os materiais elétricos deverão apresentar certificado de consumo de energia A;

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterá sucintamente:

- a) quantidade;
- b) descrição;
- c) valor;
- d) número de ordem;

- e) órgão solicitante;  
f) garantia.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a FORNECEDORA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO** – O objeto adjudicado será recebido por servidor responsável do Almoxarifado Central, que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 1º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 2º - O material entregue em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a FORNECEDORA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE – Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

a) Comunicar formal e imediatamente à FORNECEDORA, qualquer anormalidade no fornecimento do material, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

b) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

c) Emitir, por intermédio do CONTRATANTE, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº041/2014 e à proposta de aplicação de sanções.

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA FORNECEDORA – Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

a) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

b) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais objeto do presente, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO** - O valor estimado para a aquisição do objeto adjudicados relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

#### DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP (2443)

26	ARMÁRIO VITRINE: Com 2 portas. Fechadura cilíndrica. Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de no mínimo 3 mm. Estrutura em chapa de no mínimo 1,5 mm, fundo e teto em chapa de no mínimo 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo com no mínimo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha. Dimensão mínima Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA). Garantia mínima de 1 ano.	un	300,00	0,0000	810,00	243.000,00
28	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA EM INOX: Com tampo e prateleira construídos em chapa de aço pintado, colunas em tubos de aço pintado. Gradil de proteção em toda sua extensão. Pés providos de rodízios giratórios. Tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrolítica a pó. Deve acompanhar um balde de inox com alça, com capacidade mínima de 5 lts e uma bacia de, no mínimo, 32 cm de diâmetro em inox. Dimensões mínimas: 0,40 x 0,75 x 0,80.	un	20,00	0,0000	750,00	15.000,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$258.000,00

**CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à FORNECEDORA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrarem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à FORNECEDORA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de

atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ),

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da FORNECEDORA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{IPCA}{100} \times 365$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.975.4.4.90.52.99.00.0025;  
30.04.2.976.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.966.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.974.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.980.4.4.90.52.99.00.0027;  
30.04.2.984.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.985.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.970.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.986.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.962.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.972.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.979.4.4.90.52.99.00.0028;  
30.04.3.023.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.024.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0031;  
30.04.2.964.4.4.90.52.99.00.0023;

30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0023;  
30.04.2.967.4.4.90.52.99.00.0023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE** - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 o CONTRATANTE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a FORNECEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela FORNECEDORA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES – DA ALTERAÇÃO** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 1º -

52.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo 2º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará dos fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 3º -

53.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo 4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo 5º - O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 6º - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a)

55.1. o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 7º - O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do requisitante quando:

a) 56.1. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar o objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO -** Para ciência do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61, § Único da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no item 28.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO -** Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 06 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

ATA Nº060/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº586/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I.R.M. MATHIAS COMERCIO DE MÓVEIS ME.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MIRIAM MENDONÇA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº20411398 DICRJ, inscrita no CPF nº101.623.777-46, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº041/2014 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa, I.R.M. MATHIAS COMERCIO DE MÓVEIS ME, inscrita no CNPJ nº 19.314.49/0001-52, registrada na JUCERJA sob o NIRE 331055506101, com sede na Rua Duzentos e Nove, nº48, Conforto, CEP27263505, Volta Redonda, neste ato representada por, IGOR REIS MOREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, RG 03993681529 e CPF nº27335080, residente e domiciliado na Rua Rua Salvio Ribeiro do Val, nº30, Morada da Granja, CEP:27335080, Barra Mansa-RJ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL –** O presente termo originado do Pregão Eletrônico nº041/2014, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Municipal 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Federal 10520/2002 e regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.450/2005, Lei Municipal 1359/2007, Lei Complementar 123/2006, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, aplicando-se a esta Ata de Registro de Preços, suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL -** Este instrumento guarda inteira

conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº041/2014 e seus Anexos, Processo nº 586/2013 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI,** conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA anexo do edital nº041/2014, que é parte integrante e complementar desta Ata independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, não se obriga a adquirir os itens relacionados da FORNECEDORA, nem as quantidades constantes no Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA –** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura após cumprido as exigências contratuais.

Parágrafo 1º- O CONTRATANTE convocará a FORNECEDORA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A FORNECEDORA deverá atender a convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 3º- É facultativo ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO -** A FORNECEDORA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os itens adjudicados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham

sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

b) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original, inclusive embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

c) fornecer os itens adjudicados de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, inclusive deverá vir acompanhado dos certificados de garantia fornecido pelo fabricante;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos itens entregues;

e) efetuar a troca dos itens entregues, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente dentro do prazo previsto no edital;

f) Os materiais elétricos deverão apresentar certificado de consumo de energia A;

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade;
- b) descrição;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante;
- f) garantia.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a FORNECEDORA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO – O

objeto adjudicado será recebido por servidor responsável do Almoxarifado Central, que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 1º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 2º - O material entregue em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a FORNECEDORA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE – Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

a) Comunicar formal e imediatamente à FORNECEDORA, qualquer anormalidade no fornecimento do material, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

b) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

c) Emitir, por intermédio do CONTRATANTE, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº041/2014 e à proposta de aplicação de sanções.

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA FORNECEDORA – Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

a) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

b) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais objeto do presente, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO - O valor estimado para a aquisição do objeto adjudicados relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

**I. R. M. MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS - ME**

**(2445)**

36	LONGARINA ISO 3 LUGARES: Assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado. Formato anatômico. Cor: Azul Royal sólido. Estrutura na cor Preta, com pintura eletrostática e tratamento fosfatizante anti corrosivo. Medidas: Assento: Largura 46 cm e Profundidade 40 cm. Encosto: Largura 46 cm e Altura 32 cm. Espessura mínima de 31 mm. Garantia mínima de 6 meses.	un	200,00	309,00	61.800,00
----	--	----	--------	--------	-----------

TOTAL DA EMPRESA-----  
-----R\$61.800,00

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à FORNECEDORA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à FORNECEDORA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ),

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da FORNECEDORA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (IPCA/100)$   
365

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos

por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.975.4.4.90.52.99.00.0025;  
30.04.2.976.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.966.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.974.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.980.4.4.90.52.99.00.0027;  
30.04.2.984.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.985.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.970.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.986.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.962.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.972.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.979.4.4.90.52.99.00.0028;  
30.04.3.023.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.024.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0031;  
30.04.2.964.4.4.90.52.99.00.0023;  
30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0023;  
30.04.2.967.4.4.90.52.99.00.0023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE - Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 o CONTRATANTE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a FORNECEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela FORNECEDORA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES – DA ALTERAÇÃO – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 1º -

52.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo 2º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará dos fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 3º -

53.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo 4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo 5º - O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 6º - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a)

55.1. o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 7º - O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do requisitante quando:

a) 56.1. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar o objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO** - Para ciência do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61, § Único da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no item 28.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO** - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 06 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

I.R.M. MATHIAS COMERCIO DE MÓVEIS ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

ATA Nº064/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 586/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA RCM RAMOS LOMBARDI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MIRIAM MENDONÇA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº20411398 DICRJ, inscrita no CPF nº101.623.777-46, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº041/2014 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa RCM RAMOS LOMBARDI, com sede administrativa na Rua Saldanha Marinho, nº1551, Boa Vista, São Jose do Rio Preto-SP,

CèP:15025-090, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº68.352.350/0001-50, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.111.931.508, neste ato representada por seu procurador CARLOS ROBERTO LOMBARDI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº10.490.346 e CPF nº974.666.628/20, residente na Rua Coronel Spinola de Castro, nº4.365, Rio Preto-SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** – O presente termo originado do Pregão Eletrônico nº041/2014, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Municipal 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005, Lei Federal 10520/2002 e regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.450/2005, Lei Municipal 1359/2007, Lei Complementar 123/2006, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, aplicando-se a esta Ata de Registro de Preços, suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº041/2014 e seus Anexos, Processo nº 586/2013 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA anexo do edital nº041/2014, que é parte integrante e complementar desta Ata independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, não se obriga a adquirir os itens relacionados da FORNECEDORA, nem as quantidades constantes no Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura após cumprido as exigências contratuais.

Parágrafo 1º- O CONTRATANTE convocará a FORNECEDORA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos

de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A FORNECEDORA deverá atender a convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 3º - É facultativo ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO - A FORNECEDORA deverá obedecer às seguintes exigências:**

a) os itens adjudicados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

b) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original, inclusive embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

c) fornecer os itens adjudicados de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, inclusive deverá vir acompanhado dos certificados de garantia fornecido pelo fabricante;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos itens entregues;

e) efetuar a troca dos itens entregues, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente dentro do prazo previsto no edital;

f) Os materiais elétricos deverão apresentar certificado de consumo de energia A;

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterà

sucintamente:

- a) quantidade;
- b) descrição;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante;
- f) garantia.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a FORNECEDORA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO –** O objeto adjudicado será recebido por servidor responsável do Almoxarifado Central, que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 1º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 2º - O material entregue em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a FORNECEDORA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:**

**DO CONTRATANTE –** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

a) Comunicar formal e imediatamente à FORNECEDORA, qualquer anormalidade no fornecimento do material, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

b) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

c) Emitir, por intermédio do CONTRATANTE, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº041/2014 e à proposta de aplicação de sanções.

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**DA FORNECEDORA –** Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

a) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

b) Manter preposto aceite pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representar sempre que for necessário.

c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais objeto do presente, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO -** O valor estimado para a aquisição do objeto adjudicados relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:



**RCM RAMOS LOMBARDI (1904)**

18	DIVÃ CLINICO ADULTO: Assento fixo estofado co espuma D23 revestida em courvin lavável, tubos de no mínimo 1 1/4" x 1,06mm com porta coxa, balde e gaveta pintados. Dimensões mínimas 1,70m x 0,55m x 0,80m. Garantia mínima de 1 ano	un	240,00	352,00	84.480,00
21	25) BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM APOIO DE BRAÇO INOX: Altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm. Base em quatro pés tubulares. Haste em aço inox 3/4" x 0,9mm. Apoio de braço em chapa aço inox 0,80mm. Altura mínima: 0,80m Altura máxima: 1,16m. Garantia mínima de 1 ano.	un	20,00	158,00	3.160,00
25	NEGASTOSCÓPIO 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIOS X: Modelo de parede. Construído em chapa de aço esmaltada. Com frente de acrílico leitoso. Fixação do Raio X por roletes. Deve conter: Aparelho com presilha, 1 lâmpadas e lente de acrílico. Medidas: 50x40x10 cm. Garantia mínima de 1 ano.	un	40,00	299,80	11.992,00

30.04.2.970.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.986.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.962.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.972.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.979.4.4.90.52.99.00.0028;  
30.04.3.023.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.024.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0031;  
30.04.2.964.4.4.90.52.99.00.0023;  
30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0023;  
30.04.2.967.4.4.90.52.99.00.0023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE - Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 o CONTRATANTE, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente

TOTAL DA EMPRESA-----  
-----R\$99.632,00.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à FORNECEDORA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrarem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à FORNECEDORA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ),

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da FORNECEDORA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de

pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{\text{IPCA}}{100} \times 365$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.975.4.4.90.52.99.00.0025;  
30.04.2.976.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.966.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.974.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.980.4.4.90.52.99.00.0027;  
30.04.2.984.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.985.4.4.90.52.99.00.0021;

registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a FORNECEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela FORNECEDORA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES – DA ALTERAÇÃO** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 1º -

52.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo 2º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará dos fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 3º -

53.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo 4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo 5º - O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 6º - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a)

55.1. o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 7º - O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do requisitante quando:

a) 56.1. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar o objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO** - Para ciência do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61, § Único da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no item 28.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO** - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação

prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 06 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

RCM RAMOS LOMBARDI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_

#### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATADO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº586/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S JORGE C MONTEIRO ME.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº586/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2014, LEI FEDERAL Nº8.666/93E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.975.4.4.90.52.99.00.0025;  
30.04.2.976.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.966.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.974.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.980.4.4.90.52.99.00.0027;  
30.04.2.984.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.985.4.4.90.52.99.00.0021;  
30.04.2.970.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.986.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.962.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.2.972.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.2.979.4.4.90.52.99.00.0028;  
30.04.3.023.4.4.90.52.99.00.0000;  
30.04.3.024.4.4.90.52.99.00.0022;  
30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0000;

30.04.3.026.4.4.90.52.99.00.0031;  
 30.04.2.964.4.4.90.52.99.00.0023;  
 30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0000;  
 30.04.2.965.4.4.90.52.99.00.0023;  
 30.04.2.967.4.4.90.52.99.00.0023.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

**S. JORGE C. MONTEIRO - ME (25)**

7	FORNO DE MICRO-ONDAS: CAPACIDADE (LITROS): 20. POTÊNCIA MÍNIMA (W): 800. COR: BRANCO. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. DEVE POSSUIR: TRAVA DE SEGURANÇA. DISPLAY DIGITAL. RECEITAS PRÉ - PROGRAMADAS. DESLIGAMENTO DO VISOR DO PRODUTO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. DESCONGELAR PRATO PRONTO E CARNE. NO MÍNIMO 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA. RELÓGIO. FUNÇÃO MEMÓRIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20,00	300,00	6.000,00
20	21) BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE PARA 16 KG, DIVISÕES DE 10 G. PESAGEM MÍNIMA 0,200 GRAMAS. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. RÉGUA EM LATÃO CROMADO. CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	150,00	425,00	63.750,00
31	MESA SECRETÁRIA 1,20M: MESA DE 1,20 X 0.60 X 0.74M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). COM 2 GAVETAS. COR: CINZA /PRETO. MADEIRA MDP DE, NO MÍNIMO, 15 MM. ACABAMENTO EM PVC. PÉ DA MESA DE METAL EM PINTURA EPÓXI.	UN	120,00	122,00	14.640,00
32	MESA DE REUNIÃO REDONDA: DIMENSÃO: 1200 MM DIÂMETRO. EM MDP. COR: CINZA COM ACABAMENTO PRETO. ESTRUTURA EM AÇO COR PRETO COM PINTURA EPÓXI. DEVE POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS.	UN	20,00	205,00	4.100,00
37	ESTANTE DE AÇO: DIMENSÕES: ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M E PROFUNDIDADE: 0,30 M. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE CADA PRATELEIRA: 30 KG. DEVE POSSUIR OS SEGUINTE COMPONENTES: 04 COLUNAS COM ABAS DE 30 X 30 MM EM CHAPA 20 (0,9 MM), 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 26 (0,45 MM), 48 PARAFUSOS DE 1/4" X 1/2" E 48 PORCAS DE 1/4". COR: COLUNAS E PRATELEIRAS NA COR CINZA. PINTURA: ELETROSTÁTICA À PÓ.	UN	20,00	100,00	2.000,00
38	ARMÁRIO DE AÇO: MONTÁVEL COM 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA. PUXADOR NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM E COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS. FECHADURA	UN	100,00	356,00	35.600,00

CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE.  
 CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24  
 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM), NO MÍNIMO.  
 ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-  
 CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A  
 PÓ. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR  
 PRATELEIRA. DIMENSÕES: EXTERNAS:  
 1980MM (ALTURA) X 900MM (LARGURA) X  
 400MM (PROFUNDIDADE) / INTERNAS:  
 1890MM (ALTURA) X 895MM (LARGURA) X  
 375MM (PROFUNDIDADE). COR: CINZA  
 CRISTAL.

39	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA: ARQUIVO EM MADEIRA MDP COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. CORREDIÇAS METÁLICAS. PAINEL DE MADEIRA NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. FUNDO EM PAINEL DE MADEIRA, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM NO MESMO PADRÃO DA ESTRUTURA. BORDAS DAS LATERAIS, BASE E GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC REFILADA E POLIDA. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADOR EM PVC NA COR CINZA. SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS: LARGURA: 46 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 139 CM.	UN	140,00	311,00	43.540,00
----	--	----	--------	--------	-----------

TOTAL DA EMPRESA-----R\$169.630,00 30.04.2.967.3.3.90.32.00.00.0000.

ASSINATURA-06/06/2014.

BARRADO PIRAÍ, 06 DE JUNHO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1851/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE - PROCESSO Nº1851/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS-

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;

30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;

30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;

30.04.2.967.3.3.90.32.00.00.0000;

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (900)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP	15.000,00	0,02	300,00
	6	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMP	20.000,00	0,27	5.400,00
	11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FA+DILUENTE 4ML	FR-A	8.000,00	1,20	9.600,00
	17	DEXAMETASONA CREME 1MG/G CREME DERM 10G	UN	8.000,00	0,54	4.320,00
	20	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	60.000,00	0,09	5.400,00
	25	IBUPROFENO 300MG	COMP	200.000,00	0,06	12.000,00
	29	IVERMECTINA 6 MG	COMP	6.000,00	0,30	1.800,00
	39	MEBENDAZOL 100MG	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
	40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FR	10.000,00	1,50	15.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>55.620,00</b>

ASSINADO - 18/03/2014.

BARRADO PIRAÍ, 18 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2014

INSTRUMENTO - ATA Nº064/2014 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº587/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM ME.

OBJETO - O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES

RECURSOS –

30.04.2.961.3.3.90.30.99.00.0000;

30.04.2.974.3.3.90.30.99.00.0021;

30.04.2.964.3.3.90.30.99.00.0023.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

**VILSON DA SILVA BRUM -ME (1854)**

1	CAIXA TERMICA: SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TIPO CLICK, ACIONADO DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA ALÇA DA CAIXA TERMICA. TRAVAMENTO AUTMÁTICO.TAMPA QUE ABRE PARA AMBOS OS LADOS.ALÇA SUPERIOR. MAERIAL NÃO ATOXICO E RECICLAVEL. PARTE INTERNA NA COR BRANCA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. MATERIAL: ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU ( POLIURETANO), LIVRE DE CFC. DIMENSÕES(CXLXA): 39 X 27 X34,5. CAPACIDADE: 12 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	20,00	112,30	2.246,00
6	SUPORTE DE PAREDE PARA MICROONDAS: MATERIAL: METALON. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 30 KG. TIPO DE SUPORTE: FIXO. ABERTURAS LATERAIS AJUSTÁVEIS CONFORME A LARGURA DO FORNO. LATERAIS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. NO MÍNIMO, 4 POSIÇÕES DE AJUSTES TRANSVERSAIS DE APOIO. COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA: 10 ANOS	UN	20,00	25,23	504,60
7	FILTRO 3 ELEMENTOS ( ESTÁGIOS): REFIL PARA PUIFICADOR DE ÁGUA.LARGURA: 10,0CM - PROFUNDIDADE: 7,0 CM - PESO LÍQUIDO: 250G. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: DE 5 A 50MCA ( 0,05 A 0,50MPA). VIDA UTIL MÍNIMA DA UNIDADE DE PURIFICAÇÃO: 3.000 LITROS OU MESES.	UN	40,00	50,67	2.026,80

10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: AZUL. SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UN	20,00	6,90	138,00
11	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA: MEDIDA: 090X120 CM. COM ESPESSURA TOTAL DE 12 MM, REVESTIDO COM CORTIÇA DE COR MARROM. MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO. DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UN	60,00	8,66	519,60
13	FICHÁRIO EM BASE METÁLICA GRAFITE COM TAMPA CRISTAL: FICHÁRIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE. COM TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBITE EM AÇO. USO: PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. COR: FUMÊ. DIMENSÕES: 260 X 300 X 182	UN	120,00	4,43	531,60
14	FICHAS PAUTADAS 6X9: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES: 152,4,0 X 228,6MM. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M	UN	10,00	59,50	595,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$6.561,60

ASSINATURA- 16/04/2014.

BARRADO PIRAÍ, 16 DE ABRIL DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DECORRENTE DE ADESÃO DE REFERIDO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013, ORIUNDA DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 106/CPL/2013 DE 28/11/2013, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.

OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 022/2013 DE UMA UNIDADE MODULAR DE SAÚDE/UPAA SER IMPLANTADA NA RUA JOSÉ ALVES PIMENTA, LOTE 4º, BAIRRO MATADOURO, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

PRAZO - 01/05/2014 COM TÉRMINO EM 27/09/2014.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº3595/2013, NA FORMA PERMITIDA NOS ARTS. 57, §1º E ART. 65, II, ALÍNEA “C”, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 30/04/2014

BARRADO PIRAÍ, 30 DE ABRIL DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DECORRENTE DE ADESÃO DE REFERIDO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013, ORIUNDA DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 106/CPL/2013 DE 28/11/2013, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.

OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 025/2013 DE UMA UNIDADE MODULAR DE SAÚDE DO TIPO UBS PORTE II, A SER IMPLANTADA NA RUA CARLOS FREDERICO M. ROCHA (ANTIGA RUA B), LOTEAMENTO VILA NATIVIDADE DISTRITO DE IPIABAS, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

PRAZO - 07/06/2014 COM TÉRMINO EM 05/09/2014.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº3787/2013, NA FORMA PERMITIDA NOS ARTS. 57, §1º E ART. 65, II, ALÍNEA “C”, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 06/06/2014

BARRADO PIRAÍ, 06 DE JUNHO DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DECORRENTE DE ADESÃO DE REFERIDO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013, ORIUNDA DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 106/CPL/2013 DE 28/11/2013, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS –RJ.

OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 024/2013 DE UMA UNIDADE MODULAR DE SAÚDE DO TIPO UBS PORTE I A SER IMPLANTADA NA RUA ALEXANDRE MACEDO DE CARVALHO (AO LADO DO RESERVATÓRIO DA SMAE), BAIRRO CAIXA D'AGUA, BARRADO PIRAÍ-RJ.

PRAZO - 07/06/2014 COM TÉRMINO EM 05/09/2014

LEGALIDADE – PROCESSO Nº3786/2013, NA FORMA PERMITIDA NOS ARTS. 57, §1º E ART. 65, II, ALÍNEA “C”, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.  
ASSINADO - 06/06/2014

BARRADO PIRAÍ, 06 DE JUNHO DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DECORRENTE DE ADESÃO DE REFERIDO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013, ORIUNDA DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 106/CPL/2013 DE 28/11/2013, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS –RJ.

OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 023/2013 DE UMA UNIDADE MODULAR DE SAÚDE DO TIPO UBS PORTE II A SER IMPLANTADA NA RUA SEBASTIÃO GOMES (ANTIGA RUA A), LOTE 02, BAIRRO ROSEIRA, BARRADO PIRAÍ-RJ.

PRAZO - 07/06/2014 COM TÉRMINO EM 05/09/2014.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº3788/2013, NA FORMA PERMITIDA NOS ARTS. 57, §1º E ART. 65, II, ALÍNEA “C”, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 06/06/2014

BARRADO PIRAÍ, 06 DE JUNHO DE 2014.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DECORRENTE DE ADESÃO DE REFERIDO MUNICÍPIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013, ORIUNDA DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 106/CPL/2013 DE 28/11/2013, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS –RJ.

OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, BEM COMO ALTERAÇÃO NA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO, DO CONTRATO Nº 026/2013 DE UMA UNIDADE MODULAR DE SAÚDE DO TIPO UBS PORTE I A SER IMPLANTADA NA ESTRADA DA FAZENDA SANTA MARIA, ESQUINA COM A AV. MIGUEL COUTO FILHO, AO LADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, BAIRRO SANTANA DE BARRA, BARRADO PIRAÍ-RJ.

PRAZO - 07/06/2014 COM TÉRMINO EM 05/09/2014.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº3785/2013, NA FORMA PERMITIDA NOS ARTS. 57, §1º E ART. 65, II, ALÍNEA “C”, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.  
ASSINADO - 06/06/2014.

BARRADO PIRAÍ, 06 DE JUNHO DE 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições aprova e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadania Barrense a Exmª Srª Elisabeth Mayumi Sone de Ribeiro MD Presidente do ITERJ – Instituto de Terras e Cartografia do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 de junho de 2014

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-  
PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES-1º  
SECRETÁRIO

RAFAEL SANTOS COUTO-2º SECRETÁRIO

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2014  
Autor: Francisco José Barbosa Leite

RESOLUÇÃO de nº002/2014.

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 122 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – RESOLUÇÃO 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. – Fica modificada a redação do § 2º do Regimento Interno da Casa, Resolução 05 de 19 de novembro de 1992, que tem a seguinte redação.

Art. 122.– ...

§ 2º - Quando as indicações versarem sobre o mesmo tema, será observada a sua ordem cronológica, prevalecendo a mais antiga.

Passando então a ser grafada da seguinte forma:

§ 2º - A validade das indicações limita-se ao mandato de seu autor, executando-se os reeleitos, para os quais se renovam automaticamente e, neste contexto, quando versarem sobre o mesmo tema será observada a sua ordem cronológica, prevalecendo a mais antiga.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 002/2006.

GABINETE DO PRESIDENTE, 26 DE MAIO DE 2014.  
(Aprovado em reunião Plenária de 22/05/2014)

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA –  
PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA-1º SECRETÁRIO

RAFAEL SANTOS COUTO – 2º SECRETÁRIO  
Projeto de Resolução nº 002/2014  
Autor: Agostinho Pereira dos Santos